Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Aprovado por unanimidade
Em: 19 / 10 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 267
Em: 17 / 10 / 2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.644 DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A PAGAMENTO DE TAXAS DE RESPONSABILIDADE DOS CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º da lei 1.644 de 16 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de taxas de escritório e despesas registrais de responsabilidade dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) das Escolas Municipais de São Jorge, conforme a seguir relacionado:*
> *I - Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Benício Tamanini, o valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais) anuais;*
> *II - Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Caminho Encantado, o valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais) anuais;*
> ***§ 1º*** *Os valores dos incisos I e II deste artigo serão automaticamente atualizados, anualmente, através do índice do IGP-M/FGV apurado durante os doze meses do exercício financeiro anterior ou outro índice que vir a substitui-lo.*
> ***§ 2º*** *Os CPMs mencionados no "caput" deste artigo estão regularmente constituídos e em pleno funcionamento.*

Art. 2° - Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 17 de outubro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
VALMOR BOTTIN
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É de conhecimento que os Círculos de Pais e Mestres (CPMs) das Escolas Municipais de São Jorge tem por objetivo geral colaborar na assistência à formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público-comunidade-escola-família.

Os CPMs não possuem fonte de renda própria para suportar as despesas extras de averbações de atas, regularização de documentação, entre outros, sendo necessária a participação anual do Município com pequeno aporte financeiro, afim de manter os CPMs atualizados e em perfeito funcionamento.

Salienta-se ainda que, no decorrer das atividades observou-se a necessidade de complementação de tais repasses, como forma de suprir as demandas citadas no parágrafo anterior, garantindo-se a manutenção dos CPMs das escolas municipais.

Assim, por julgarmos importante a participação do Poder Público na manutenção dos CPMs de nossas Escolas, pedimos aos nobres vereadores a análise e aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal